



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE

Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2023, DEMONINA CENTRAL DE VELÓRIO "GABRIEL CLEMENTINO DA LUZ" (BIER) DESTA MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAVORÁVEIS

COTRARIO

<u>Diódipio José Gomes</u>	_____
<u>João Batista Gomes de Sá</u>	_____
<u>José Drummond de Sá</u>	_____
<u>Maria Aparecida de Medeiros</u>	_____
<u>Roberto Augusto M. de Sá</u>	_____
<u>Luiz E. ...</u>	_____
<u>Deanderson da Silva Barbosa</u>	_____
<u>João Romão de Sá</u>	_____

NÚMERO DE VOTANTES 08

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 08

NÚMERO DE CONTRARIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra /PB 08 de maio de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

PROJETO DE LEI N.º 008/2023 EM 19 DE ABRIL DE 2023

**DENOMINA CENTRAL DE
VELÓRIO "GABRIEL CLEMENTINO
DA LUZ" (BIER) DESTE MUNICÍPIO
DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º - Fica denominado de **CENTRAL DE
VELÓRIO "GABRIEL CLEMENTINO DA LUZ" (BIER)** localizado às
margens do Cemitério Municipal, deste município de
Algodão de Jandaíra/PB.

Parágrafo Único – O Setor competente
da Prefeitura Municipal de Algodão, fará ampla
divulgação desta Lei.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do
Município de Algodão de Jandaíra - PB, 19 de Abril de
2023.


HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO

APROVADO

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra
APROVADO POR: Unanimidade
PRESIDENTE: João Roberto de R. dos Santos
1º SECRETÁRIO: _____
2º SECRETÁRIO: João Roberto de R. dos Santos
Algodão de Jandaíra, em: 08/05/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra.

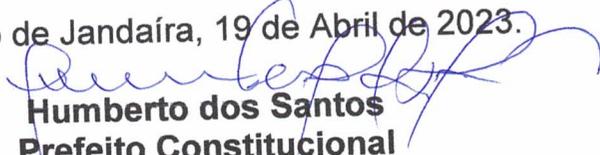
Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a seguinte denominação:

CENTRAL DE VELÓRIO "GABRIEL CLEMENTINO DA LUZ" mais conhecido por BIER, Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão Algodense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento de nossa cidade, foi um homem de bem, quando da emancipação do Distrito de Algodão em cidade, foi cedido a este município, onde prestou relevantes serviços a esta comunidade exercendo o cargo de coveiro, levando o seu conhecimento a todos os munícipes, pelo trabalho executado com responsabilidade. Merecedor da justa homenagem que com esta denominação do Poder Executivo e Legislativo prestam à sua memória

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa na aprovação do Projeto de Lei sob exame, agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Algodão de Jandaíra, 19 de Abril de 2023.


Humberto dos Santos
Prefeito Constitucional



ALGODÃO
DE JANDAÍRA
PREFEITURA

MAIS trabalho
progresso



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 008/2023.

Ilma. Sra. Vereador **LEANDRO BARBOSA DA SILVA**
Relator e Membro da Comissão de Justiça e Redação.

Pelo presente, temos a honra de apresentar o parecer da Comissão de Justiça e Redação do projeto de Lei nº 008/2023, que denomina a Central de Velório “**GABRIEL CLEMENTINO DA LUZ**” (BIER), deste Município de Algodão de Jandaíra, e dá outras providências.

É O RELATÓRIO

Enviado a esta Casa o Projeto de Lei nº 008/2023, busca o Poder Executivo, regulamentação para a denominação de “Gabriel Clementino da Luz”, que era conhecido como “Bier” da recém criada Central de Velório.

É O PARECER

Inicialmente, devemos destacar, que os membros dessa Comissão no dia 25 de abril de 2023, se reuniram para discutir o presente Projeto de Lei.

Que o referido Projeto de Lei, encontra-se com boa técnica legislativa, não ferindo o que determina a Lei Orgânica Municipal nem o Regimento Interno desta Casa

Que o presente Projeto de Lei está dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Que todos os artigos que compõe o presente Projeto de Lei, atendem as normas constitucionais e demais legislações (Estaduais, Municipais).

Após verificar e estudar atentamente o referido Projeto de Lei, chega-se à conclusão que se faz necessário a aprovação do mesmo, na sua totalidade.

Diante do Exposto, somos pela aprovação em sua totalidade do referido projeto de lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

Sem mais para o momento, apresento o nosso parecer.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA,
Presidente/Relator.

A favor () Contrário

José Armano dos Santos
JOSÉ ARMANO DOS SANTOS,
Membro.

A favor () Contrário

José Humberto Ferreira da Silva
JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA,
Membro.

A favor () Contrário

O projeto de Lei nº 008/2023, foi APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação da Casa de Severino Jeremias da Trindade. Algodão de Jandaíra, em 25 de 04 de 2023.

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO BARBOSA DA SILVA.
Relator